CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA Nº 12/2026 – PLENÁRIO

Ata da 12ª Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, realizada em 25/08/2026.

Às nove horas e quatro minutos do dia vinte e cinco de agosto de dois mil e vinte e seis, reuniu-se o Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, para a realização da 12ª Sessão Ordinária de 2026, sob a Presidência do Doutor Paulo Gustavo Gonet Branco, Presidente do CNMP. Presentes os Conselheiros Fernando da Silva Comin; Ivana Lúcia Franco Cei; Edvaldo Nilo de Almeida; Fabiana Costa Oliveira Barreto; Greice Fonseca Stocker; Gustavo Afonso Sabóia Vieira; José de Lima Ramos; Alexandre Magno Benites de Lacerda; Clementino Augusto Ruffeil Rodrigues; Márcio Barra Lima; Carl Olav Smith; o Representante Institucional do Conselho Federal da OAB, Luiz Augusto Reis de Azevedo Coutinho (videoconferência); e o Secretário-Geral do CNMP, Michel Betenjane Romano. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Karen Luise Vilanova Batista de Souza e o Conselheiro Thiago Roberto Morais Diaz. Presentes, também, o Presidente da Associação Sergipana do Ministério Público - ASMP/SE, Luis Fausto Valois; o Presidente da Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – AMPDFT, Karel Ozon Monfort Couri Raad; a Vice-Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República - ANPR, Ana Paula Mantovani; o Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, Alexandre Sikinowski Saltz; o Presidente da Associação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – AMPERJ, Cláudio Henrique da Cruz Viana; o Procurador de Justiça do Estado do Paraná, Arion Rolim Pereira; o Presidente da Associação Sul-Mato-Grossense dos Membros do Ministério Público – ASMMP, Fabrício Secafen Mingati; a Procuradora do Trabalho, Paula de Ávila e Silva Porto Nunes; o 1º Secretário da Associação Paulista do Ministério Público – APMP/SP, Fernando Pereira da Silva; o Presidente da Associação Paulista do Ministério Público - APMP, Paulo Penteado Teixeira Junior; o Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, Pedro Maia Souza Marques; o Procurador-Geral de Justiça Adjunto do Estado de Mato Grosso do Sul, Leonardo Dumont Palmerston; o Secretário-Geral de Relações Institucionais e Defesa de Prerrogativas do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, Marfan Martins Vieira; o Diretor de Assuntos Legislativos da Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR, Danilo Dias; o Vice-Presidente da Associação Nacional dos Procuradores e das Procuradoras do Trabalho – ANPT, Marcelo Crisanto Souto Maior; o Presidente da Associação Paranaense do Ministério Público – APMP, Fernando da Silva Mattos; o Procurador de Justiça do Estado de Santa Catarina, Maury Roberto Viviani; o Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público – ATMP, Francisco José Pinheiro Brandes Júnior; o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, Herbet Gonçalves Santos; e a Procuradora de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Cláudia Maria Macedo Perlingeiro dos Santos. Após verificado o quórum regimental, o Presidente declarou aberta a Sessão e

cumprimentou todos os presentes. Na ocasião, deu as boas-vindas ao Promotor de Justiça do Estado de São Paulo, Michel Betenjane Romano, como Secretário-Geral do CNMP, destacando o seu histórico fabuloso de competência, dedicação, habilidades e inteligência rápida para atividade administrativa, ressaltando também a sua excelente atuação no Ministério Público do Estado de São Paulo no período da pandemia de Covid-19. Na oportunidade, os Conselheiros aderiram à manifestação do Presidente e desejaram ao Doutor Michel Romano votos de sucesso e de uma gestão profícua no exercício de Secretário-Geral do CNMP. Em seguida, o Presidente submeteu ao Plenário a Ata da 11ª Sessão Ordinária de 2026, que foi aprovada à unanimidade, sem retificação. Na sequência, comunicou que a Secretaria Geral encaminhou correspondência eletrônica a todos os Conselheiros, com a relação dos processos em que foram proferidas decisões monocráticas de arquivamento, totalizando 14 (quatorze), publicadas no período de 06/08/2026 a 24/08/2026, em cumprimento ao disposto no artigo 43, §2º, do Regimento Interno do CNMP – RICNMP. Informou, ainda, que, conforme deliberado na Vigésima Terceira Sessão Ordinária de 2014, a Corregedoria Nacional encaminhou o relatório de 21 (vinte e uma) decisões de arquivamento, publicadas no mencionado período. Após, anunciou, a pedido dos respectivos Relatores, o adiamento dos Processos nºs 1.00281/2021-97; 1.00529/2026-15; 1.01538/2025-42; 1.00172/2026-10; 1.00917/2024-25; 1.00684/2025-60; 1.00877/2026-47; e 1.00945/2026-31. Anunciou, também, a retirada de pauta dos Processos nºs 1.01067/2024-55; 1.00591/2019-97; 1.00071/2026-21; 1.00129/2026-73; 1.00597/2026-20; 1.00794/2026-30; e 1.00830/2026-83. Em seguida, a Conselheira Ivana Cei levou a julgamento, extrapauta, o Processo Administrativo Disciplinar n° 1.00129/2026-73, visando a prorrogação de prazo, por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 27 de julho de 2026. Do mesmo modo, o Conselheiro Edvaldo Nilo levou a julgamento, extrapauta, o Processo Administrativo Disciplinar n° 1.00285/2026-61 e o Procedimento Avocado nº 1.00286/2026-15, visando a prorrogação de prazo, por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 22 de agosto de 2026. Na sequência, o Presidente submeteu a referendo do Plenário as Resoluções Conjuntas PRESI-CN nºs 1 e 2, de 12 de agosto de 2026, ao que o Conselho referendou as mencionadas normas à unanimidade. Após, o Conselheiro Thiago Diaz passou a compor a mesa. Em seguida, o Corregedor Nacional, Conselheiro Fernando Comin, apresentou Proposta de Resolução que "Revoga o § 4º, do art. 7º, da Resolução CNMP nº 89, de 28 de agosto 2012, com redação acrescida pelo art. 172 da Resolução CNMP nº 281, de 12 de dezembro de 2023." Na oportunidade, considerando a relevância e a urgência da matéria, solicitou a supressão dos prazos regimentais, bem como das demais providências cabíveis à tramitação do feito, ao que o Conselho, por unanimidade, aprovou a mencionada Proposição, nos termos solicitados pelo Proponente. Na sequência, o Conselheiro Fernando Comin, solicitou a retirada de pauta da Proposição n° 1.00071/2026-21, de autoria da Corregedoria Nacional, para reapreciação da matéria, buscando simetria com o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, o que não houve objeção. Após, a Conselheira Greice Stocker informou que a Comissão de Saúde – CS está iniciando um projeto de elaboração de um sistema nacional de avaliação, monitoramento anual da atuação do Ministério Público na área da saúde. Nesse sentido, comunicou que uma das primeiras ações desse projeto é o lançamento do edital da primeira amostra de boas práticas dos ramos e unidades do Ministério Público Brasileiro na defesa do direito à saúde, que permitirá identificar, valorizar, divulgar e replicar iniciativas exitosas desenvolvidas pelos Ministérios Públicos e, ao mesmo tempo, servirá como importante fonte de informações para o diagnóstico nacional que está sendo construído. Comunicou ainda que as iniciativas selecionadas serão apresentadas durante um evento programado para ocorrer no âmbito do circuito do CNMP, no mês de novembro do corrente ano, na sede deste Conselho. Em seguida, considerando o disposto no parágrafo único do art. 52, do RICNMP, o Presidente submeteu ao

Plenário a lista com os processos indicados para julgamento em bloco, comunicando que, se não houvesse destaque até o encerramento da sessão, os feitos seriam considerados julgados, à unanimidade, nos termos do voto dos Relatores, a saber: Embargos de Declaração na Sindicância n° 1.00797/2026-09 (extrapauta); Recurso Interno na Notícia de Fato n° 1.00288/2026-22; Embargos de Declaração no Processo Administrativo Disciplinar n° 1.00687/2025-20; Recurso Interno na Notícia de Fato n° 1.00352/2026-00; Recurso Interno na Notícia de Fato n° 1.00368/2026-79; Recurso Interno na Notícia de Fato n° 1.00455/2026-07; Recurso Interno no Pedido de Providências n° 1.00791/2026-79; Conflitos de Atribuições n°s 1.00021/2026-07, 1.00184/2026-72, 1.00313/2026-78, 1.00500/2026-33, 1.00513/2026-49, 1.00845/2025-06, 1.00651/2026-55, 1.00772/2026-33, 1.00828/2026-78, 1.00833/2026-44, 1.00835/2026-51, 1.00837/2026-69, 1.00896/2026-82; Procedimento de Controle Administrativo n° 1.00667/2026-21; Processo Administrativo Disciplinar n° 1.01138/2024-00; Correição n° 1.00331/2026-50; Revisão de Processo Disciplinar n° 1.00493/2026-70; Procedimento de Controle Administrativo n° 1.00537/2026-52; Notícia de Fato n° 1.00697/2026-65; Pedido de Providências n° 1.00709/2026-05; Representação por Inércia ou Excesso de Prazo n° 1.00733/2026-09; Procedimento de Controle Administrativo n° 1.00829/2026-21; e Pedido de Providências n° 1.00849/2026-10. Por ocasião do julgamento da Revisão de Processo Disciplinar n° 1.00028/2026-84, o advogado do membro processado dispensou a realização da sustentação oral. Durante o julgamento da Revisão de Processo Disciplinar n° 1.01086/2025-80, o Relator, Conselheiro Carl Smith, votou nos presentes autos em virtude de fato novo, encampando o voto-vista apresentado pela Conselheira Ivana Cei no sentido da perda do objeto. Por ocasião do julgamento do Recurso Interno na Notícia de Fato n° 1.01206/2025-95, o Conselheiro Edvaldo Nilo pediu vista dos autos. Durante o julgamento do Conflito de Atribuições n° 1.00595/2026-12, os Conselheiros Edvaldo Nilo, Gustavo Sabóia e Thiago Diaz pediram vista conjunta dos autos. Na sequência, foi levada a julgamento a Proposição n° 1.01506/2025-00. Em seguida, o Presidente solicitou que o Plenário fosse esvaziado e que a transmissão da Sessão pelo Youtube fosse interrompida, em virtude do caráter sigiloso do Recurso Interno no Procedimento de Controle Administrativo n° 1.00523/2026-93. Após o julgamento desse processo, a sessão foi reaberta e o Presidente oportunizou aos Conselheiros o registro de comunicados. Na ocasião, o Conselheiro Edvaldo Nilo, Presidente da Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência – CALJ, anunciou que a 14ª edição da Revista do CNMP superou o marco histórico de 60 artigos científicos submetidos para qualificação, representando um marco desde a criação da publicação e o reconhecimento crescente de sua relevância como espaço de difusão de conhecimento e boas práticas. Ressaltou que a Revista do CNMP é o único periódico do Conselho com qualificação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CPES, o que confere singularidade à publicação e amplia a relevância da produção científica desenvolvida no âmbito da instituição. Em seguida, apresentou dados sobre a consolidação da base de conhecimento dos órgãos colegiados que refletem o empenho das unidades responsáveis e constituem um patrimônio informacional de grande valor para o CNMP. Nesse sentido, convidou os líderes institucionais e gestores das unidades do Ministério Público a manter a alimentação contínua e tempestiva do sistema, com a inclusão e a atualização permanente das decisões produzidas. Realçou a contribuição do Colegiado para o aperfeiçoamento das atividades relacionadas à produção, organização e disseminação do conhecimento institucional, agradecendo aos Conselheiros que aceitaram integrar a CALJ. Na sequência, a Conselheira Ivana Cei, Presidente da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública – CSP, comunicou que foi realizado o II Fórum "Estratégia Nacional de Atuação do Controle Externo da Atividade Policial", nos dias 25 e 26 de junho de 2026, onde especialistas se

reuniram para debater estratégias, compartilhar boas práticas e fortalecer a segurança pública no país. Após, informou que, em 8 de julho, foi instalado o Grupo de Trabalho Sistema Único de Segurança Pública - SUSP, no âmbito da CSP, para estudar a implementação e o monitoramento do sistema pelo Ministério Público brasileiro, a formulação de diretrizes e protocolos nacionais e a construção de propostas de recomendação para orientar a atuação ministerial. Comunicou ainda que foi realizada a 33ª edição do programa Segurança Pública em Foco, no dia 19 de agosto, dedicado ao tema “Ecos do Cárcere: a experiência de mulheres no sistema prisional brasileiro”, no qual um dos principais pontos do debate foi o crescimento do encarceramento feminino e o perfil de vulnerabilidade das mulheres privadas de liberdade. Em seguida, a Conselheira Fabiana Costa, Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais – CDDF, comunicou que o CNMP promoveu, no período de 12 a 14 de agosto, o Ciclo de Diálogos da Lei Maria da Penha, com objetivo de realizar debate sobre medidas protetivas de urgência, efetividade da atuação ministerial e integração das políticas públicas. Informou que, durante o evento, foi lançado o instrumento “Atuação com Perspectiva de Gênero no Ministério Público Brasileiro” e a “Cartilha de Atuação do Ministério Público Brasileiro com Perspectiva de Gênero”. Informou também que foi lançada a terceira edição do Programa Diálogos Fundamentais: Maria da Penha - Memória, Justiça e Futuro. Comunicou ainda sobre a realização da reunião do Comitê Interinstitucional de Gestão do Pacto Brasil entre os Três Poderes para o Enfrentamento do Feminicídio no CNMP, que participa como convidado permanente. Na sequência, o Conselheiro Gustavo Sabóia, Ouvidor Nacional, informou que a Ouvidoria Nacional realizou, no dia 19 de agosto de 2026, o evento online "Combate à desinformação eleitoral: orientações da Ouvidoria Nacional do Ministério Público", que reuniu diversos especialistas para debater os principais desafios digitais do ecossistema político brasileiro. Informou também que o encontro marcou o lançamento oficial da Cartilha de Combate à Desinformação Eleitoral na Era da Inteligência Artificial, disponível no Portal do CNMP, que busca orientar os cidadãos, instituições e plataformas digitais sobre os principais mecanismos de desinformação eleitoral e os limites estabelecidos pela legislação brasileira. Após, o Conselheiro Márcio Barra Lima, Presidente da Comissão de Planejamento Estratégico – CPE, agradeceu aos Conselheiros e a todos os membros auxiliares e colaboradores deste Conselho pela efetiva participação no trabalho de análise e votação de mais de 700 projetos do Prêmio CNMP 2026. Em seguida, o Conselheiro Thiago Diaz, Presidente da Comissão do Meio Ambiente – CMA, convidou os Conselheiros para participarem do seminário "Mercado de Carbono no Brasil e o Papel do Ministério Público – Regulação, Integridade e Perspectivas Internacionais", a ocorrer nos dias 16 e 17 de setembro do corrente ano. Na sequência, o Conselheiro Carl Smith, Presidente da Comissão da Infância, Juventude e Educação – CIJE, fez comunicados sobre as atividades da CIJE, a saber: encaminhamento de ofício aos procuradores de justiça com dados atualizados sobre os concursos públicos de docentes; expressivo avanço na regularização dos fundos dos direitos da criança e do adolescente; a realização do seminário "Caminhos do Cuidado – Fluxo do Acolhimento e Convivência Familiar", no dia 10 de junho, do 2º Ciclo de Debates sobre Trabalho Infantil no Ambiente Digital, em 15 de julho, e do “Pacto Nacional pela Primeira Infância: governança, articulação e fortalecimento da rede”, no dia 18 de agosto. Em seguida, o Corregedor Nacional, Conselheiro Fernando Comin, informou que será encaminhado aos gabinetes dos Conselheiros uma cópia do relatório trimestral de atividades da Corregedoria Nacional no período de abril a junho do corrente ano, das quais destacou a realização das correições ordinárias no Ministério Público dos Estados do Rio Grande do Sul, de Minas Gerais e do Rio de Janeiro. Na sequência, agradeceu à Presidência e à Secretaria Geral pelo trabalho conjunto com a Corregedoria Nacional que resultou na finalização do inovador Sistema de Conformidade Remuneratória –

Sicor, que já se encontra em operação e é integrado às bases de dados dos Ministérios Públicos para cumprir o mandamento de transparência a partir das decisões que remodelaram o sistema remuneratório do Ministério Público Brasileiro. Após, o Presidente anunciou o cancelamento da 13ª Sessão Ordinária, designada para o dia 8 de setembro de 2026, registrando que a próxima sessão plenária será no dia 22 de setembro. Em seguida, reiterou o seu agradecimento ao Doutor Michel Betenjane Romano pela assunção ao cargo de Secretário-Geral do CNMP, manifestando o seu apoio e confiança. Na sequência, a sessão foi encerrada às dez horas e trinta e seis minutos, lavrando o Secretário-Geral a presente ata, que vai assinada por ele e pelo Presidente do CNMP.

MICHEL BETENJANE ROMANO
Secretário-Geral do CNMP

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO
Presidente do CNMP

CERTIDÕES DE JULGAMENTO
12ª SESSÃO ORDINÁRIA – 25/08/2026

1) Processo Administrativo Disciplinar n° 1.00129/2026-73 (Processo Sigiloso)
Relator(a): Cons. Ivana Lucia Franco Cei
Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público
Requerido: Membro do Ministério Público do Estado da Bahia
Advogado: Manoel Joaquim Pinto Rodrigues da Costa – OAB/BA n.º 11.024
Interessado: Ministério Público do Estado da Bahia
Objeto: Membro do Ministério Público do Estado da Bahia. Reclamação Disciplinar n.º 1.00636/2025-44. Possível descumprimento da obrigatoriedade do ajuizamento de ação cautelar de produção antecipada de provas para realização de depoimento especial. Possível postura incompatível com sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.
Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 27 de julho de 2026, nos termos propostos pela Relatora. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Karen Luise e o Conselheiro Thiago Diaz.

2) Processo Administrativo Disciplinar n° 1.00285/2026-61
Relator(a): Cons. Edvaldo Nilo de Almeida
Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público
Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Pará
Advogados: Sophia Ferreira Merlo – OAB/DF n.º 83021; Maisa Pinheiro Correa Von Grapp – OAB/PA n.º 11.606; Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho – OAB/DF n.º 29513; Lucas Cavalcante Gondim – OAB/DF n.º 79938; Flavio Grucci Silva – OAB/DF n.º 11338; Marcos Rogerio de Souza – OAB/DF n.º 24.570; Fernando Veiga Bretones Filho – OAB/DF n.º 28901
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Processo Administrativo Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado do Pará. Informações colhidas na Reclamação Disciplinar CNMP nº 1.00797/2025-00. Portaria GAB-CGASV/CNMP nº 1/2026.
Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 180 (cento e

oitenta) dias, a partir de 22 de agosto de 2026, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Karen Luise e o Conselheiro Thiago Diaz.

3) Procedimento Avocado n° 1.00286/2026-15
Relator(a): Cons. Edvaldo Nilo de Almeida
Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público
Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Pará
Advogados: Sophia Ferreira Merlo – OAB/DF n.º 83021; Maisa Pinheiro Correa Von Grapp – OAB/PA n.º 11.606; Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho – OAB/DF n.º 29513; Lucas Cavalcante Gondim – OAB/DF n.º 79938; Flavio Grucci Silva – OAB/DF n.º 11338; Fernando Veiga Bretones Filho – OAB/DF n.º 28901
Interessado: Ministério Público do Estado do Pará
Objeto: Ministério Público do Estado do Pará. Procedimento Avocado. Sindicância Administrativa Investigatória nº 03/2025. Conforme acórdão proferido nos autos da Reclamação Disciplinar CNMP nº 1.00797/2025-00.
Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 22 de agosto de 2026, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Karen Luise e o Conselheiro Thiago Diaz.

4) Proposição n° 1.01016/2026-59
Relator(a): Paulo Gustavo Gonet Branco – Presidente do CNMP
Requerentes: Presidência do CNMP; Corregedoria Nacional
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Resolução Conjunta PRESI-CN nº 1. Regulamenta a indenização de férias por necessidade do serviço e a apuração e pagamento decorrente da licença-prêmio por tempo de serviço devidas aos membros do Ministério Público.
Decisão: O Conselho, por unanimidade, referendou a Resolução Conjunta PRESI-CN nº 1, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Karen Luise e o Conselheiro Thiago Diaz.

5) Proposição n° 1.01017/2026-02
Relator(a): Paulo Gustavo Gonet Branco – Presidente do CNMP
Requerentes: Presidência do CNMP; Corregedoria Nacional
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Resolução Conjunta PRESI-CN nº 2. Regulamentação do pagamento de passivos funcionais decorrentes do Adicional por Tempo de Serviço (ATS) aos membros ativos e inativos do Ministério Público, fixa as verbas integrantes da base de cálculo, estabelece os índices de atualização monetária e juros, e determina a ordem cronológica de quitação.
Decisão: O Conselho, por unanimidade, referendou a Resolução Conjunta PRESI-CN nº 2, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Karen Luise e o Conselheiro Thiago Diaz.

6) Proposição n° 1.01018/2026-66
Relator(a): Fernando da Silva Comin – Corregedor Nacional
Requerente: Fernando da Silva Comin – Corregedor Nacional
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Revogação do § 4º, do art. 7º, da Resolução CNMP nº 89/2012, com redação acrescida pelo art. 172 da Resolução CNMP nº 281/2023.
Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, com a supressão dos prazos regimentais, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Karen Luise.

7) Sindicância n.º 1.00797/2026-09 (Embargos de Declaração) (Processo Sigiloso)
Relator(a): Cons. Fernando da Silva Comin
Embargante: Membro do Ministério Público Militar

Interessados: Sigiloso; Corregedoria Geral do Ministério Público Militar; Ministério Público Militar
Advogada: Maria Carolina de Melo Amorim – OAB/PE n.º 21120
Objeto: Sindicância instaurada em desfavor de Membro do Ministério Público Militar.
Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento aos presentes Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Karen Luise.

8) Notícia de Fato n° 1.00288/2026-22 (Recurso Interno)
Relator(a): Cons. Thiago Roberto Morais Diaz
Recorrente: Ederson Augusto Zanetti
Recorrida: Membra do Ministério Público do Trabalho
Objeto: Notícia de Fato. Membra do Ministério Público do Trabalho. Informa a ocorrência de supostas irregularidades na condução de procedimento extrajudicial.
Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao Recurso Interno, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Karen Luise.

9) Processo Administrativo Disciplinar n° 1.00687/2025-20 (Embargos de Declaração) (Processo Sigiloso)
Relator(a): Cons. Edvaldo Nilo de Almeida
Embargante: Membro do Ministério Público do Estado de Santa Catarina
Advogados: Bruno de Mello Luzente Paulo – OAB/DF n.º 69710; Guilherme Naoum Constante – OAB/DF n.º 62896
Embargado: Corregedoria Nacional do Ministério Público
Objeto: Membro do Ministério Público do Estado de Santa Catarina. Reclamação Disciplinar nº 1.00316/2025-49. Possível recebimento de vantagem indevida, bem como uso de documento falso, dentre outras infrações.
Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu os presentes Embargos de Declaração para, no mérito, negar-lhes provimento e determinou o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar, bem como a certificação do imediato trânsito em julgado, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Karen Luise.

10) Notícia de Fato n° 1.00352/2026-00 (Recurso Interno)
Relator(a): Cons. Greice Fonseca Stocker
Recorrente: Newton Bittencourt dos Santos
Recorridos: Membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul
Objeto: Notícia de Fato. Membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. Informa a ocorrência de supostas irregularidades da atuação funcional no bojo de processo judicial.
Decisão: O Conselho, por unanimidade, não conheceu o presente Recurso Interno, nos termos do voto da Relatora. Ausente, justificadamente, a Conselheira Karen Luise.

11) Notícia de Fato n° 1.00368/2026-79 (Recurso Interno) (Processo Sigiloso)
Relator(a): Cons. Gustavo Afonso Sabóia Vieira
Recorrente: Sigiloso
Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo
Objeto: Notícia de Fato. Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo. Informa a ocorrência de supostas irregularidades da atuação funcional no bojo de processos judiciais.
Decisão: O Conselho, por unanimidade, não conheceu o presente Recurso Interno, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Karen Luise.

12) Notícia de Fato n° 1.00455/2026-07 (Recurso Interno) (Processo Sigiloso)
Relator(a): Cons. Gustavo Afonso Sabóia Vieira
Recorrente: Sigiloso
Advogado: Luan Martucci Santana – OAB/SP n.º 506075
Recorridos: Membros do Ministério Público do Estado de São Paulo
Objeto: Notícia de Fato. Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo. Informa a

ocorrência de supostas irregularidades da atuação funcional no bojo de processo judicial.
Decisão: O Conselho, por unanimidade, não conheceu o presente Recurso Interno, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Karen Luise.

13) Pedido de Providências n° 1.00791/2026-79 (Recurso Interno)
Relator(a): Cons. Clementino Augusto Ruffeil Rodrigues
Recorrente: Adriano Dni da Silva
Recorrido: Ministério Público do Estado da Bahia
Objeto: Ministério Público do Estado da Bahia. Atuação. Promoção de arquivamento. Notícia de Fato nº 705.9.238267/2026. Promotoria de Justiça da Comarca de Paulo Afonso. Suposta omissão no exercício de atribuições funcionais.
Decisão: O Conselho, por unanimidade, acolheu a preliminar suscitada pelo Recorrido e não conheceu o Recurso Interno, por manifesta violação ao princípio da dialeticidade, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Karen Luise.

14) Conflito de Atribuições n° 1.00021/2026-07
Relator(a): Cons. Thiago Roberto Morais Diaz
Requerente: Procuradoria da República – Paraíba
Requerido: Ministério Público do Estado da Paraíba
Objeto: Ministério Público Federal no Estado da Paraíba. Ministério Público do Estado da Paraíba. Conflito negativo de atribuições. Notícia de Fato nº 1.24.000.000614/2025-61. Notícia de fato nº 015.2025.001314. Apuração de possível irregularidade em emissão de diploma de conclusão de curso. Universidade UNINASSAU. Município de Santa Rita/PB.
Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido, para reconhecer e declarar a atribuição do Ministério Público do Estado da Paraíba, para apurar as irregularidades atinentes à alegada ausência de oferta de estágio supervisionado obrigatório em Nutrição Clínica pela instituição de ensino superior privada UNINASSAU, nos polos de Santa Rita/PB e João Pessoa/PB, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Karen Luise.

15) Conflito de Atribuições n° 1.00184/2026-72
Relator(a): Cons. Thiago Roberto Morais Diaz
Requerente: Ministério Público do Estado do Espírito Santo
Requerido: Procuradoria da República – Espírito Santo/Serra
Objeto: Ministério Público do Estado do Espírito Santo. Ministério Público Federal no Estado do Espírito Santo. Conflito negativo de atribuições. Procedimento Gampes nº 2025.0014.1802-37 (GAMPES nº 2024.0001.0847-13). Notícia de Fato nº 1.17.000.001838/2025-24.
Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Conflito, julgando-o procedente, para declarar a atribuição do Ministério Público Federal, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Karen Luise.

16) Conflito de Atribuições n° 1.00313/2026-78
Relator(a): Cons. Thiago Roberto Morais Diaz
Requerente: Ministério Público do Estado do Pará
Requerido: Procuradoria da República – Pará/Castanhal
Objeto: Ministério Público do Estado do Pará. Ministério Público Federal. Notícia de Fato SAJ n.º 01.2025.00016616-2. Apuração da precariedade da Vila Transportuária de Mirituba, em razão de representação da Câmara Municipal de Itaituba/PA.
Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou o presente Conflito procedente, para declarar a atribuição do Ministério Público Federal, reconhecendo, ainda, sem prejuízo, a possibilidade de cooperação institucional com o Ministério Público do Estado do Pará para a apuração dos impactos locais, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Karen Luise.

17) Conflito de Atribuições n° 1.00500/2026-33

Relator(a): Cons. Ivana Lucia Franco Cei
Requerente: Ministério Público do Estado de São Paulo
Requerido: Procuradoria da República – São Paulo
Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Ministério Público Federal no Estado de São Paulo. Conflito negativo de atribuição. Procedimento SIS 1599.0004525/2025. Notícia de Fato nº 1.34.001.003374/2025-08. Apuração de supostas irregularidades acerca do licenciamento dos estabelecimentos comerciais em funcionamento dentro do Aeroporto de Congonhas.
Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Conflito de Atribuições para, no mérito, julgá-lo improcedente, reconhecendo a atribuição do Ministério Público do Estado de São Paulo para atuar no feito de origem, nos termos do voto da Relatora. Ausente, justificadamente, a Conselheira Karen Luise.

18) Conflito de Atribuições n° 1.00513/2026-49
Relator(a): Cons. Thiago Roberto Morais Diaz
Requerente: Procuradoria da República – Bahia
Requerido: Ministério Público do Estado da Bahia
Objeto: Ministério Público Federal no Estado da Bahia. Ministério Público do Estado da Bahia. Conflito negativo de atribuições. Notícia de Fato nº 1.14.000.000647/2026-38. Procedimento IDEA 003.9.128074/2026. Apuração de supostas irregularidades em atendimento de paciente por parte do Hospital Sarah Kubitschek.
Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito, para reconhecer a atribuição do Ministério Público do Estado da Bahia para apurar os fatos descritos, determinando-se, após o trânsito em julgado da decisão, a remessa dos autos ao órgão de origem para as providências, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Karen Luise.

19) Conflito de Atribuições n° 1.00845/2025-06
Relator(a): Cons. Alexandre Magno Benites de Lacerda
Requerente: Procuradoria da República – Rio Grande do Sul
Requerido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul
Objeto: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. Ministério Público Federal. Inquérito Policial n.º 5009441-56.2024.4.04.7104. Apuração de possível crime previsto no art. 56, da Lei n.º 9.605/98, em razão da apreensão de galões contendo herbicida de origem estrangeira, sem documentação comprobatória de sua internalização regular, por meio de abordagem policial em Tenente Portela/RS.
Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Conflito para, no mérito, julgar procedente o pedido, reconhecendo a atribuição do Ministério Público Federal (Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul), para atuar nos autos do Inquérito Policial - IPL nº 5009441-56.2024.4.04.7104 - MPF (IPL n° 5004737- 07.2022.8.21.0138, “antigo” Inquérito Policial nº 342/2022/152445/A - MP/RS), nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Karen Luise.

20) Conflito de Atribuições n° 1.00651/2026-55
Relator(a): Cons. Fabiana Costa Oliveira Barreto
Requerente: Procuradoria da República – Paraná
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná
Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Paraná. Ministério Público do Estado do Paraná. Conflito negativo de atribuições. Notícia de Fato nº 1.25.000.010768/2026-12. Notícia de Fato nº 0046.26.097977-1. Apuração de eventuais irregularidades na aprovação e estruturação orçamentária das propostas culturais. Edital nº 002/2023 – Produção Audiovisual e Desenvolvimento de Roteiros. (Lei Paulo Gustavo).
Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Conflito de Atribuições, a fim de reconhecer a atribuição do Ministério Público Federal, nos termos do voto da Relatora. Ausente, justificadamente, a Conselheira Karen Luise.

21) Conflito de Atribuições n° 1.00772/2026-33
Relator(a): Cons. Edvaldo Nilo de Almeida
Requerente: Procuradoria da República – Rondônia
Requerido: Ministério Público do Estado de Rondônia
Objeto: Ministério Público Federal no Estado de Rondônia. Ministério Público do Estado de Rondônia. Conflito negativo de atribuições. Notícia de Fato nº 1.31.000.001317/2026-89. Procedimento nº 2025.0003.012.57733. Apuração de possíveis irregularidades na constituição da Fundação de Apoio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – FAIFRO.
Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito, para reconhecer a atribuição do Ministério Público do Estado de Rondônia, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Karen Luise.

22) Conflito de Atribuições n° 1.00828/2026-78
Relator(a): Cons. Clementino Augusto Ruffeil Rodrigues
Requerente: Ministério Público do Estado de São Paulo
Requerido: Procuradoria da República – São Paulo
Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Ministério Público Federal. IP nº 1502200-33.2026.8.26.0344. Notícia de Fato n.º 1.34.007.000046/2026-72. Apuração referente à declaração falsa e inserção de dados falsos em sistema público federal gerenciado pelo IBAMA.
Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Conflito de Atribuições, para fixar a atribuição do Ministério Público do Estado de São Paulo (MPSP) para atuar no bojo do Inquérito Policial nº 1502200-33.2026.8.26.0344, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Karen Luise.

23) Conflito de Atribuições n° 1.00833/2026-44
Relator(a): Cons. Edvaldo Nilo de Almeida
Requerente: Ministério Público do Estado de São Paulo
Requerido: Procuradoria da República – São Paulo
Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Ministério Público Federal. NF nº 1599.0005222/2026. Apuração referente a uso de documento falso perante órgão do Poder Judiciário Federal.
Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito, para reconhecer a atribuição do Ministério Público Federal (Procuradoria da República em São Paulo – 26º Ofício), nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Karen Luise.

24) Conflito de Atribuições n° 1.00835/2026-51
Relator(a): Cons. Márcio Barra Lima
Requerente: Ministério Público do Estado de São Paulo
Requeridos: Ministério Público do Trabalho; Procuradoria do Trabalho no Município de Ribeirão Preto – 15ª
Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Ministério Público do Trabalho. SEI 29.0001.0065569.2026-65 – SIS 0225.0000039/2026. Apuração de supostas irregularidades no pagamento e na concessão de férias aos servidores do Município de Cajuru/SP.
Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Conflito, com a fixação da atribuição do Ministério Público do Estado de São Paulo – Promotoria de Justiça de Cajuru para atuar no caso, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Karen Luise.

25) Conflito de Atribuições n° 1.00837/2026-69
Relator(a): Cons. Clementino Augusto Ruffeil Rodrigues
Requerente: Procuradoria da República no Município de Mossoró/RN
Requerido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

Objeto: Ministério Público Federal. Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte. NF – 1.28.100.000158/2025-81 (02.23.2041.0000125/2024-62). Apuração de supostas irregularidades na aplicação de recursos federais destinados à saúde bucal no Município de Carnaubais/RN, notadamente no que se refere ao repasse da verba denominada “incentivo por desempenho”, destinada aos profissionais da área de odontologia.
Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Conflito de Atribuições, para reconhecer a atribuição da Procuradoria da República no Município de Mossoró/RN para atuar no bojo da Notícia de Fato n° 02.23.2041.0000125/2024-62, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Karen Luise.

26) Conflito de Atribuições n° 1.00896/2026-82
Relator(a): Cons. Fabiana Costa Oliveira Barreto
Requerente: Procuradoria da República – Paraná
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná
Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Paraná. Ministério Público do Estado do Paraná. Conflito negativo de atribuições. Notícia de Fato nº 1.25.000.010768/2026-12. Notícia de Fato nº 0046.26.123452-3 (Protocolo 0046.26.098112-4/1). Apuração de eventuais irregularidades na aprovação e estruturação orçamentária de propostas culturais. Edital nº 002/2023 – Produção Audiovisual e Desenvolvimento de Roteiros. (Lei Paulo Gustavo).
Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Conflito, a fim de reconhecer a atribuição do Ministério Público Federal, nos termos do voto da Relatora. Ausente, justificadamente, a Conselheira Karen Luise.

27) Procedimento de Controle Administrativo n° 1.00667/2026-21
Relator(a): Cons. Ivana Lucia Franco Cei
Requerente: Lindomar Luiz Della Libera
Requerido: Conselho Nacional do Ministério Público
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Cumprimento da Resolução CNMP nº 139/2016. Determinação para a exclusão ou cancelamento de qualquer anotação, registro, assentamento funcional, certidão ou informação acessível ao público referente aos procedimentos arquivados sem sancionamento. Pedido liminar.
Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, determinando o arquivamento definitivo dos autos após as comunicações de estilo, nos termos do voto da Relatora. Ausente, justificadamente, a Conselheira Karen Luise.

28) Processo Administrativo Disciplinar n° 1.01138/2024-00 (Processo Sigiloso)
Relator(a): Cons. Ivana Lucia Franco Cei
Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público
Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Piauí
Advogado: Carlos Marcio Gomes Avelino – OAB/PI n.º 3507
Defensor Dativo: Gianny Vieira de Carvalho
Interessado: Ministério Público do Estado do Piauí
Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Piauí. Reclamação Disciplinar nº 1.00872/2024-99. Cometimento de crimes contra a administração e a fé pública. Prática de atos de improbidade administrativa. Inobservância à vedação de receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, honorários, percentagens ou custas processuais.
Deliberação: O Conselho, por unanimidade, referendou a decisão que determinou a prorrogação do afastamento cautelar do membro requerido de suas funções, por 90 (noventa) dias, a contar de 08/08/2026, nos termos do voto da Relatora. Ausente, justificadamente, a Conselheira Karen Luise.

29) Correição n° 1.00331/2026-50
Relator(a): Cons. Fernando da Silva Comin
Interessados: Corregedoria Nacional do Ministério Público; Corregedoria Geral do Ministério

Público do Estado do Rio Grande do Sul; Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul
Objeto: Aprovação do relatório conclusivo da Correição Ordinária com foco na promoção de Direitos Fundamentais realizada no Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, nas Comarcas de Porto Alegre, Caxias do Sul, Canoas e Pelotas.
Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório conclusivo da Correição Ordinária com foco na promoção de Direitos Fundamentais realizada no Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, nas Comarcas de Porto Alegre, Caxias do Sul, Canoas e Pelotas, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Karen Luise.

30) Revisão de Processo Disciplinar n° 1.00493/2026-70
Relator(a): Cons. Thiago Roberto Morais Diaz
Requerente: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Sergipe
Requeridos: Membro do Ministério Público do Estado de Sergipe; Ministério Público do Estado de Sergipe
Objeto: Ministério Público do Estado de Sergipe. Revisão do Processo Administrativo Disciplinar Sumário nº 001/2025. Julgamento do Recurso Administrativo GED nº 20.27.0023.0000002/2026-15 pelo Colégio de Procuradores de Justiça. Reexame da decisão.
Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Karen Luise.

31) Procedimento de Controle Administrativo n° 1.00537/2026-52
Relator(a): Cons. Thiago Roberto Morais Diaz
Requerente: Weslei Machado Alves
Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas
Objeto: Ministério Público do Estado do Amazonas. Controle. Instauração e tramitação da Reclamação Disciplinar nº 10.2025.00000250-3. Determinação para que a Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas se abstenha de utilizar a mencionada Reclamação Disciplinar como antecedente, indício de reiteração ou fundamento de gravidade em qualquer outro procedimento. Pedido liminar.
Decisão: O Conselho, por unanimidade, revogou a liminar concedida e julgou improcedente o presente Procedimento de Controle Administrativo, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Karen Luise.

32) Notícia de Fato n° 1.00697/2026-65
Relator(a): Cons. Fernando da Silva Comin
Requerente: Soraya Maria Campos
Objeto: Notícia de Fato. Membros do Ministério Público do Estado do Paraná. Informa a ocorrência de supostas irregularidades.
Deliberação: O Conselho, por unanimidade, referendou a decisão que determinou a fixação de multa por litigância de má-fé à noticiante, no montante de 5 (cinco) salários-mínimos vigentes na data da representação inicial, totalizando R$ 8.105,00 (oito mil cento e cinco reais), em razão do abuso reiterado do direito de petição, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Karen Luise.

33) Pedido de Providências n° 1.00709/2026-05
Relator(a): Cons. Edvaldo Nilo de Almeida
Requerente: Maria do Desterro Lima
Requerido: Ministério Público do Estado do Piauí
Objeto: Ministério Público do Estado do Piauí. Atuação. Promoção de arquivamento. Manifestação proferida no processo 0803538-08.2025.8.18.0032. Apuração de morte suspeita. Suposto caso de suicídio. Município de Aroazes.
Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Karen Luise.

34) Representação por Inércia ou Excesso de Prazo n° 1.00733/2026-09
Relator(a): Cons. Márcio Barra Lima
Requerente: José Israel Masiero Filho
Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo; Procuradoria Regional Eleitoral – SP
Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Ministério Público Federal. Representação perante a Promotoria Eleitoral da 23ª Zona Eleitoral de Bauru/SP, noticiando possível omissão patrimonial na declaração de bens de candidatos a prefeito nas eleições municipais de 2024 (NF n.º 1228.0000003/2025). Promoção de Arquivamento. Interposição de recurso perante a Procuradoria Regional Eleitoral da 3ª Região (PRR3ª-00035467/2025). Ausência de manifestação de mérito até a presente data.
Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Karen Luise.

35) Procedimento de Controle Administrativo n° 1.00829/2026-21
Relator(a): Cons. Márcio Barra Lima
Requerente: Associação Protetora dos Animais de Garopaba – Apag
Advogado: Marcio Cleiton Correa – OAB/SC n.º 23370
Requerido: Ministério Público do Estado de Santa Catarina
Objeto: Ministério Público do Estado de Santa Catarina. Enunciado nº 9, editado pela Câmara Revisora Criminal do Ministério Público do Estado de Santa Catarina. Acordo de não persecução penal referente a crime praticado com violência contra animal. Pedido de revisão ou revogação do ato. Pedido de liminar.
Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Karen Luise.

36) Pedido de Providências n° 1.00849/2026-10 (Processo Sigiloso)
Relator(a): Cons. Edvaldo Nilo de Almeida
Requerente: Sigiloso
Advogado: Rafael Henrique de Andrade Cezar dos Santos – OAB/BA n.º 24985
Requerido: Ministério Público do Estado da Bahia
Objeto: Ministério Público do Estado da Bahia. Negativa de acesso aos autos do Procedimento IDEA nº 003.9.529004/2024. Alegação de invocação abstrata de "diligência sigilosa". Alegação de ausência de decisão escrita, individualizada e motivada. Pedido de liminar.
Decisão: O Conselho, por unanimidade, homologou o pedido de desistência formulado neste Pedido de Providências, procedendo-se à respectiva baixa do processo no Sistema ELO e o arquivamento dos autos, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Karen Luise.

37) Revisão de Processo Disciplinar n° 1.00028/2026-84
Relator(a): Cons. Edvaldo Nilo de Almeida
Requerente: Thais Takahashi
Requeridos: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Paraná; Ministério Público do Estado do Paraná
Interessado: Membro do Ministério Público do Estado do Paraná
Advogados: Rogeria Fagundes Dotti – OAB/PR n.º 20.900; Francisco Augusto Zardo Guedes – OAB/PR n.º 35303; Gustavo Cezar Bortot Vieira – OAB/PR n.º 97182; André Leonardo Meerholz – OAB/PR n.º 56113; Pedro Henrique Gallotti Kenicke – OAB/PR n.º 65870; Sebastião Pedro da Silva Junior – OAB/PR n.º 123819
Objeto: Ministério Público do Estado do Paraná. Alegação de ausência de apreciação de fatos alegadamente de extrema gravidade por parte da Corregedoria Geral. Reclamação Disciplinar nº 302/2023. Pedido originalmente apresentado na Reclamação Disciplinar nº 1.00311/2023-90 – CNMP.
Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente pedido revisional, com a consequente manutenção da decisão proferida na origem, determinando-se o arquivamento dos

autos, por ausência de elementos que autorizem a atuação extraordinária deste CNMP, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Karen Luise.

38) Revisão de Processo Disciplinar n° 1.01086/2025-80
Relator: Cons. Carl Olav Smith
Requerente: Christiana Ramalho Leite Cavalcante
Advogado: Leonardo Accioly da Silva – OAB/PE n° 17265
Requerido: Ministério Público do Estado de Pernambuco
Objeto: Ministério Público do Estado de Pernambuco. Revisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2024. Determinação para suspensão do ajuizamento da Ação Civil Pública de perda do cargo. Pedido liminar.
Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela perda superveniente do objeto, nos termos do voto do Relator, que sucedeu a relatora originária do feito, a então Conselheira Cíntia Brunetta, e votou nos presentes autos em virtude de fato novo. Ausente, justificadamente, a Conselheira Karen Luise.

39) Notícia de Fato n° 1.01206/2025-95 (Recurso Interno)
Relator(a): Cons. José de Lima Ramos Pereira
Recorrente: Ordem dos Advogados do Brasil – Secção do Maranhão
Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado do Maranhão
Advogados: Artur Guedes da Fonseca Mello – OAB/DF n.º 79165-A; Rogerio Mello – OAB/MA n.º 22.692-A
Objeto: Notícia de Fato. Membro do Ministério Público do Estado do Maranhão. Informa a ocorrência de supostas irregularidades na atuação funcional.
Decisão: Após o voto do Relator, no sentido de conhecer o presente Recurso Interno e, no mérito, negar-lhe provimento, pediu vista o Conselheiro Edvaldo Nilo. Ausente, justificadamente, a Conselheira Karen Luise. Aguardam os demais.

40) Conflito de Atribuições n° 1.00595/2026-12
Relator(a): Cons. José de Lima Ramos Pereira
Requerente: Procuradoria da República – Pará/Castanhal
Requerido: Ministério Público do Estado do Pará
Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Pará. Ministério Público do Estado do Pará. Conflito negativo de atribuições. Notícia de Fato nº 1.23.000.001964/2025-81. Inquérito Civil nº 06.2024.00000055-7. Apuração de irregularidades em contratação direta de escritório de advocacia pela Prefeitura do Município de Acará/PA.
Decisão: Após o voto do Relator, no sentido de julgar improcedente o Conflito de Atribuições, fixando a atribuição do Ministério Público Federal (Procuradoria da República no Pará/Castanhal) para conduzir a Notícia de Fato nº 1.23.000.001964/2025-81 e apurar suposta utilização irregular de verbas oriundas de condenação judicial da União à complementação de valores destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF/FUNDEB, para o pagamento de honorários a escritório de advocacia contratado pelo Município de Acará/PA, pediram vista conjunta os Conselheiros Edvaldo Nilo, Gustavo Sabóia e Thiago Diaz. Ausente, justificadamente, a Conselheira Karen Luise. Aguardam os demais.

41) Proposição n° 1.01506/2025-00
Relator(a): Cons. Clementino Augusto Ruffeil Rodrigues
Requerente: Karen Luise Vilanova Batista de Souza
Interessados: Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; Associação Nacional do Ministério Público Militar; Associação Nacional dos Membros do Ministério Público Federal; Associação Nacional dos Procuradores da República; Associação Nacional dos Membros do Ministério Público; Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho; Conselho Nacional de Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União; Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União; Ministérios Públicos

Estaduais; Ramos do Ministério Público da União
Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Instituição do Fórum Nacional do Ministério Público para a Equidade Racial (FonaerMP), objetivando a elaboração de estudos e proposição de medidas para o aperfeiçoamento quanto ao tema.
Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, na forma do substitutivo apresentado, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Karen Luise.

42) Procedimento de Controle Administrativo n° 1.00523/2026-93 (Recurso Interno) (Processo Sigiloso)
Relator(a): Cons. Clementino Augusto Ruffeil Rodrigues
Recorrente: Membro do Ministério Público do Estado de Alagoas
Recorrido: Ministério Público do Estado de Alagoas
Objeto: Ministério Público do Estado de Alagoas. Controle. Ausência de apreciação conclusiva. Procedimento GED nº 20.08.1482.0000002/2026-95. Solicitação do exercício de suas funções em regime de teletrabalho integral. Conforme Resolução CNMP nº 237/2021 e do Ato PGJ/AL nº 37/2021. Pedido liminar.
Sustentação Oral: Samantha Pepe Reis – Advogada do Recorrente
Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Recurso Interno, mantendo integralmente a decisão monocrática que indeferiu a medida liminar, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Karen Luise.

Documento assinado eletronicamente por **Michel Betenjane Romano**, **Secretário-Geral do CNMP**, em 27/10/2026, às 12:36, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gustavo Gonet Branco**, **Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público**, em 29/10/2026, às 18:47, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1375853** e o código CRC **52BA114B**.